



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 17 de abril de 2024.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 118/2024

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 118/2024, acerca do Projeto de Lei nº 709/2023, de autoria do Vereador João Jorge, que altera a denominação do Viaduto Diário Popular para Viaduto Sylvia Doria, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelo Arquivo Histórico Municipal e pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos

Chefe de Gabinete

Em 13/05/2024, às 19:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **101834222** e o código CRC **D472FAA8**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0000848-3**Informação SMC/AHM/NDL Nº 099486128**

São Paulo, 07 de março de 2024.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação

Proc. SEI: **6010.2024/0000848-3**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito de alterar a denominação do **Viaduto Diário Popular** para **Viaduto Sylvia Doria** através do Projeto de Lei nº **709/23** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Segundo resultado da pesquisa realizada em nossa base de dados, já existe nesta cidade logradouro com o nome **Praça Maria Sylvia Dória**, localizado no distrito de **Morumbi** e oficializado pelo **Decreto 37.851, de 11 de março de 1999 (099484092)**, tratando-se da mesma pessoa (**099483812**). Conforme a legislação vigente: "...a homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo" (**Decreto 49.346/2008, Art. 9º, §4º**). [grifo nosso]

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão

SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL

Senhora Procuradora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.

Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 07/03/2024, às 11:02.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 07/03/2024, às 14:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **099486128** e o código CRC **568696F7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0000848-3

Informação SMUL/ATAJ Nº 099529873

São Paulo, 07 de março de 2024.

SMUL/ATAJ

Senhor Procurador Chefe,

Trata-se de projeto de Lei Municipal n. PL 709/2023, de autoria do Exmo. Vereador João Jorge, com a seguinte ementa: *"Altera a denominação do Viaduto Diário Popular, localizado no bairro da Sé, CEP: 01015-090, para Viaduto Sylvia Doria."*

A Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou para análise e manifestação da propositura, em especial quanto à viabilidade da denominação proposta, sugerindo, se for o caso, eventuais alterações para a adequação de seu teor. A Minuta do Projeto de Lei foi juntada no doc. sei nº 099449595.

A SMC/AHM/NDL informou já existir logradouro com o nome Praça Maria Sylvia Dória no Município de São Paulo (doc. sei nº 099484092), opinando desfavoravelmente à aprovação da propositura.

O art. 9º, §4º, do Decreto nº 49.346/2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, assim dispõe:

A homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo.

Embora a Minuta do Projeto de Lei esteja juridicamente adequada na sua forma, o seu conteúdo é incompatível com a legislação municipal aplicável ao caso.

Desse modo, do ponto de vista jurídico formal, o Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento **desfavorável** à aprovação da propositura, com fundamento na Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008.

Atenciosamente,

Isadora de Araújo Alexandre
Assessora Jurídica
OAB/SP Nº 460.767

SMUL/ATAJ

SMUL/GAB

Senhora Chefe de Gabinete,

Nos termos da manifestação supra, que ora endosso, encaminhamos o presente em atendimento à cota de SMUL/GAB.

Luiz Paulo dos Santos Diniz
Chefe da Assessoria Jurídica
Procurador do Município
OAB/SP Nº 415.508
SMUL/ATAJ



Luiz Paulo dos Santos Diniz
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 07/03/2024, às 20:00.



Isadora de Araujo Alexandre
Assessor(a) III
Em 07/03/2024, às 20:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **099529873** e o código CRC **54261000**.
